



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

L E I N º 2 6 8

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Clube Campestre de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

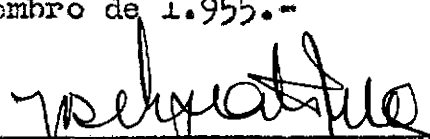
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Clube Campestre de Arapongas.

Artigo 2º - O sr. Prefeito Municipal é autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender ao pagamento previsto e a ser feito ao Clube Campestre de Arapongas, considerando-se recursos para êsse atendimento, o "Excesso de Arrecadação Previsto".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 9 de novembro de 1.955.-


Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Dr. Altevir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO